

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0003291/2024-65

EDITAL DE LICITAÇÃO**Procedimento das Estatais n.º 013/2024**Processo Eletrônico n. º: **5141001 048/2024**Modo de disputa: **ABERTO**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES).**Abertura da sessão pública: **30/09/2024 às 09:30 horas**Regra de participação: **ABERTA A TODOS OS LICITANTES***Edital disponível nos sítios: www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br*

RECIBO	
A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do processo PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS N° 013/2024 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.	
_____, aos ____/____/____.	
Nome completo: _____	
Cargo: _____	
_____ (Assinatura)	
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS (GCO) – PRODEMGE, PELO E-MAIL COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

1- PREÂMBULO

2- DO OBJETO

3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5- DO CREDENCIAMENTO

6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8- DA SESSÃO PÚBLICA

9- DOS RECURSOS

10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12- DO CONTRATO

13- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14- DO PAGAMENTO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS N° 013/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, tendo em vista o Espelho de Pedidos n.º 124 de 19/07/2024, Deliberação de Diretoria 070, de 12/07/2024 e Portaria da Diretoria PD 003/2024 de 05/06/2024 de designação de Agente de Contratação, torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura do Procedimento das Estatais n.º 013/2024, na forma eletrônica, **Modo de Disputa Aberto**, pelo critério de julgamento “**Menor Preço Global**” por intermédio do site www.compras.mg.gov.br, destinada à contratação do objeto citado no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

1.2 – O presente Edital foi elaborado conforme minuta padrão homologada, nos termos do artigo 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE- RILC, pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer PJD-090/2024 e alterações posteriores devidamente aprovadas.

1.3 – A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Diretoria PD 001/2024 de 05/01/2024.

1.4 – A presente licitação será regida por este Edital e seus anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC versão 7, pela Lei Federal n.º. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais n.º 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n.º 47.524 de 06 de novembro de 2018, n.º 47.154 de 20 de fevereiro de 2017 e n.º 47.437 de 26 de junho de 2018 e alterações posteriores.

1.5 - A sessão pública ocorrerá no dia **30/09/2024** às **09:30** horas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

INÍCIO dia **09/09/2024** às **17:00** horas

TÉRMINO dia **30/09/2024** às **09:30** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO dia **30/09/2024** às **09:30** horas.

1.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria independente das demonstrações financeiras dos exercícios de 2024 e 2025, por um período de 24 (vinte e quatro meses), conforme detalhamentos contidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Minuta de Contrato.

2.2 – A licitação terá lote único, conforme subitem 2.1 do Anexo I - Termo de Referência:

ITEM	QTDE. ANUAL	SERVIÇOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	Regra de Participação
01	03	Auditoria de Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos e Gestão de Riscos, que subsidiam a elaboração das Demonstrações Financeiras, referente aos quadrimestres findos em 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.	Aberto a todos os licitantes

02	03	Auditoria de avaliação tributária, referente aos quadrimestres findos em 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.
03	03	Auditoria de revisão da Apuração do Lucro Real à luz da legislação em vigor envolvendo os tributos, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL referente aos quadrimestres findos em 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.
04	01	Auditoria das Demonstrações Financeiras da Prodemge, preparadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, referente ao exercício findo em 31 de dezembro.
05	01	Auditoria de revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF conforme legislação pertinente, visando atestar sua conformidade, antes do envio à Receita Federal do Brasil.

2.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no www.compras.mg.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnação quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Titular da sessão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

3.1.1 - As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no *site* da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

3.1.2 – O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos dos subitens 3.1, 3.1.1.

3.1.3 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.1.4 - Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.1.

3.2 - O titular da sessão será auxiliado por equipe de suporte na decisão sobre os esclarecimentos e impugnações, e poderá solicitar auxílio a outras áreas da Prodemge.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Prodemge, os licitantes e demais interessados.

3.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Não acolhida a impugnação, o processo seguirá os procedimentos e prazos estabelecidos.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo titular da sessão, nos autos do processo de licitação.

3.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.10 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, **previamente cadastrados perante o Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.**

4.1.1 – O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 47.437/2018 e alterações posteriores.

4.1.1.1 - Serão beneficiados pelo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido conforme disposto neste edital o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao município, e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.2 – Estão impedidos de participar interessados que:

4.2.1 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016;

4.2.2 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, versão 7 disponível em www.prodemge.gov.br

4.2.3 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.3 – A participação de empresas reunidas em consórcio **não** será permitida, conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – A subcontratação **não** será admitida, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A Prodemge utilizará o Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se pelo site www.compras.mg.gov.br (opção "Fornecedores – Cadastro Geral de Fornecedores -CAGEF"), conforme instruções nele contidas e nos Decretos Estaduais nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e nº 47.524/2018.

5.2 – O licitante deverá credenciar pelo menos um representante para desempenhar as atividades em seu nome.

5.3 – O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1 – O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 15 do presente Edital.

5.4 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018, deverá comprovar a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas no momento do seu credenciamento no CAGEF, conforme subitem 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Caso inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

5.4.2 – Caso inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância

5.5 – Informações complementares a respeito do cadastramento deverão ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br em Cadastro de Fornecedores ou e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As condições de prestação dos serviços estão descritas no Anexo I –Termo de Referência e Anexo II –Minuta de Contrato.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas exclusivamente através do site www.compras.mg.gov.br, até as **09:30 horas do dia 30/09/2024**, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema sobre atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, restrição na documentação fiscal (para microempresas empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas), se for o caso) e ciência e concordância com as informações contidas no Edital e Anexos.

7.2 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de seu julgamento.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos e custos, transporte, hospedagem, alimentação, instalações físicas ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, que em nenhuma hipótese poderão ser repassados à Prodemge.

7.3.1 - A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

7.3.2 - A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à PRODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.4 – O licitante deverá lançar no campo próprio do **Portal de Compras-MG**, o **valor unitário de cada item**, e o **valor total da proposta para o lote**.

7.4.1 – No Sistema, valor total do item é obtido pela multiplicação do seu valor unitário pela quantidade solicitada.

7.4.2 - No Sistema, **o valor total da proposta corresponde a soma dos valores totais dos itens que compõem o lote**.

7.4.3 - No caso de eventual divergência entre o valor proposto pelo licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro.

7.4.4 – O **Portal de Compras-MG** não efetua as operações, porém, emite aviso de erro na parte superior da tela quando estão incorretas e solicita a correção.

7.5 – O licitante declarado vencedor deverá realizar a estratificação de sua proposta adequando aos valores finais por ele ofertados.

7.6 – Esclarecimentos de dúvidas sobre envio de propostas e outros procedimentos no uso do **Portal de Compras-MG** poderão ser obtidos no site www.compras.mg.gov.br em Cadastro de Fornecedores ou e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – DO INÍCIO DA SESSÃO

8.1.1 – No dia e horário marcado no preâmbulo, será aberta a sessão pública desta licitação, pelo Titular da sessão, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais.

8.1.1.1 – O Titular da sessão poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.1.2 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Titular da sessão ou em caso de desconexão.

8.1.2.1 - A PRODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

8.1.3 – O titular da sessão abrirá as propostas, que serão imediatamente analisadas em conjunto com a equipe de apoio, observando as regras de aceitação previstas no Edital.

8.1.4 – Os representantes dos licitantes participantes têm a obrigação de permanecer presentes à sessão, desde o início previsto no Edital até a adjudicação, ressalvadas as interrupções informadas no *chat* pelo Titular da sessão.

8.1.5 – Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na PRODEMGE, a abertura da sessão fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

8.2 - DA SESSÃO DE LANCES

8.2.1 – Abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes.

8.2.2 – Após a análise das propostas, o Titular da sessão iniciará a sessão de lances e convidará os licitantes classificados a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico.

8.2.3 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado pelos licitantes, vedada sua identificação.

8.2.4 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2.4.1 – No caso de lance inferior a 50% do último lance/proposta registrada para aquele licitante, o sistema enviará um alerta desse fato antes da confirmação.

8.2.5 – Se o licitante encaminhar lance incorreto poderá solicitar a exclusão do último lance ao Titular da sessão.

8.2.5.1 – O Titular da sessão não poderá excluir um lance se o licitante não clicar no local próprio solicitando a exclusão.

8.2.5.2 – É de total responsabilidade do licitante a solicitação de exclusão ou a manutenção de seus lances.

8.2.6 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.2.7 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.8 – Quando os lances estiverem acima do orçamento estimado, o Titular da sessão alertará aos licitantes para que melhores valores sejam propostos.

8.2.9 – No caso de desconexão com o Titular da sessão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Titular da sessão, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.9.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes de novo horário para sua continuidade no **Portal de Compras-MG** ou se for o caso de nova data.

8.2.10 – O encerramento da fase de lances será por decisão do Titular da sessão, mediante encaminhamento de aviso de “TEMPO DE IMINÊNCIA”, com a informação dos minutos para início do tempo randômico.

8.2.10.1 – Transcorrido o tempo de iminência, terá início o tempo randômico, período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico – Portal de Compras-MG, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10.2 - Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

8.2.10.2.1 – O Titular da sessão convocará a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto identificado pelo Portal, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo licitante melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta apresentada até então, conforme sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme estabelecido no § 1º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º art. 7 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.2.10.2.2 - Se a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas não apresentar nova proposta, o Titular da sessão convocará as remanescentes que estiverem na situação descrita acima, identificadas pelo Portal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.10.2.3 - Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Titular da sessão dar encerramento à disputa do item.

8.2.10.3 – Encerrada a fase de lances, quando a diferença entre o melhor lance e o subsequente for igual ou inferior a 10%, a disputa poderá ser reiniciada, a critério exclusivo do Titular da Sessão.

8.2.10.3.1 – Caso seja reiniciada a disputa, o licitante até então melhor classificado não participa da nova disputa e os lances estão limitados ao valor ofertado pelo licitante até então melhor classificado.

8.2.11 - O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas.

8.2.12 - Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate, dispostos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2.13 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o orçamento estimado da contratação estabelecido para o certame.

8.2.14 – Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o orçamento estimado para o processo licitatório.

8.3 - DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA:

8.3.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço e o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta.

8.3.2 – O Titular da sessão, em conjunto com a equipe de apoio, verificará a efetividade da melhor proposta, desclassificando-a se:

8.3.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.2 - Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;

8.3.2.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

8.3.2.4 - Estiver acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;

8.3.2.5 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo titular da sessão;

8.3.2.6 - Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e desde que não prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.3.3 – Quando necessário, o Titular da sessão poderá solicitar ao licitante de menor preço que demonstre a exequibilidade de seus preços, através do envio, por meio eletrônico, de planilha de custos, readequada ao orçamento proposto, ou prova de contratação em andamento com preços semelhantes, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço, observando o disposto no artigo 56, § 1º a 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.3.3.1 – O Titular da sessão poderá solicitar à equipe de apoio análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

8.3.3.2 - São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, no prazo estabelecido pelo Titular da sessão, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato.

8.3.4 - Para aceitabilidade da proposta, os valores finais serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade aos preços unitários e global estimados da licitação.

8.3.5 - Se a proposta não for aceitável o Titular da sessão examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

8.3.6 - Em caso de divergência entre o valor global do lote e a soma dos quantitativos e preços unitários dos itens, prevalecerá o resultado da soma dos quantitativos multiplicados pelos preços unitários dos itens.

8.3.6.1 - Erros em preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Titular da sessão, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8.4 - DA NEGOCIAÇÃO

8.4.1 - Confirmada a efetividade do lance ou da melhor proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, será iniciada a fase de negociação com o licitante que a apresentou, objetivando condições mais vantajosas para a PRODEMGE.

8.4.2 - O Titular da sessão solicitará contraproposta, via sistema, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

8.4.3 - Se o valor da proposta vencedora estiver acima do orçamento estimado para o certame, o licitante será informado e será solicitada contraproposta imediatamente.

8.4.3.1 – O Titular da sessão poderá convocar o licitante para enviar proposta negociada, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4.3.2 – Será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para a efetivação de contraproposta, prorrogável por mais 02 (duas) horas, a pedido do licitante.

8.4.4 – A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.4.5 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.4.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.4.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será habilitado e terá a melhor proposta válida.

8.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1 - O licitante pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos no subitem 8.5 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

8.5.1.1 - Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor.

8.5.2 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame.

8.5.3 – Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.5.4 - Será inabilitado o licitante que:

8.5.4.1 - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.

8.5.4.2 - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.5.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade dos documentos, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.5.1 - Em caso de diligência, poderão ser apresentados apenas documentos complementares àqueles anteriormente enviados, sendo vedada a inclusão de documentos novos.

8.5.5.1.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

8.5.6 - Rejeitada a documentação de habilitação, o Titular da sessão inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

8.5.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.7.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.5.7.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

8.5.7.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

8.5.7.4 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.5.7.5 – Comprovação do seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

8.5.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.8.1 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á apresentação de balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei.

8.5.8.1.1 - A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante poderá comprovar, de forma alternativa, possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

8.5.8.1.2 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica ou DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais das ME/EPP optantes pelo Simples Nacional.

8.5.8.2 – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.5.9 – REGULARIDADE FISCAL

8.5.9.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

8.5.9.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.5.9.3 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.5.9.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário - CDT.

8.5.9.5 – Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal será realizada observando os seguintes procedimentos:

8.5.9.5.1 - O licitante deverá encaminhar, conforme subitem 8.5, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e artigo 6º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.5.9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prodemge, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.9.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8.5.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.10.1 – Para qualificação Técnica, em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, de acordo com o “Anexo I.C – Qualificação Técnica”, e em atendimento ao art. 65 do RILC da Prodemge, as empresas deverão apresentar:

8.5.10.1.1 – Certidão de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Imobiliários –CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação, **conforme subitem 10.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.10.1.2 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da empresa, **conforme subitem 10.1.2 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.10.1.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações financeiras de entidades públicas ou privadas, consideradas empresas de grande porte, na forma do Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, tendo em vista o porte da Prodemge, **conforme subitem 10.1.4 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.5.11 – DECLARAÇÃO

8.5.11.1 – Deverá ser apresentada também a seguinte declaração e/ou documento:

8.5.11.1.1 – Declaração de disponibilidade da Equipe de Trabalho exigida para atuar na execução do contrato, **conforme Anexo I.C do Anexo I - Termo de Referência e subitem 10.1.3.**

8.5.11.2 – As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Titular da sessão e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

8.5.11.3 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual n.º 14.184/02.

8.5.11.4 – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

8.6 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - A partir da convocação do Titular da sessão, o licitante melhor classificado enviará pelo *link* disponibilizado no **chat do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, os documentos exigidos no subitem 8.5 para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

8.6.2 - Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Titular da sessão poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail compras@prodemge.com.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme disposto no subitem 8.6.1.

8.6.3 - A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

8.6.4 - Para fins de habilitação, é facultada ao Titular da sessão a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Prodemge não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.6.6 - Se o licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.7 - Se o licitante figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, com exceção daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.6.8 - Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.9 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.7 – DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

8.7.1 - Não há apresentação de prova de conceito para esse certame, conforme subitem 4.9 do Anexo I - Termo de Referência.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Concluída a fase de habilitação, **qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente**, no prazo de 10 (dez) minutos, através do sistema eletrônico.

9.1.1 - **A falta de manifestação imediata e motivada** da intenção de recorrer dos licitantes **importará decadência** do direito de recurso

9.2 – Finalizado o prazo, o Titular da sessão realizará o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, decidindo imediatamente sobre o aceite ou não.

9.3 – O não aceite das intenções de recurso deverá ser motivado.

9.4 – Acatada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverá ser feito por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios do Portal de Compras, exclusivamente.

9.5.1 – Em caso de indisponibilidade do sistema, previamente comprovada pelo Titular da sessão, deverá o recurso, dentro do prazo legal, ser encaminhado para o e-mail compras@prodemge.gov.br.

9.6 – **Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais** e em desconformidade com o estabelecido no Edital.

9.7 - O recurso será recebido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à Autoridade Competente, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.7.1 - Os prazos previstos no subitem 9.7 poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

9.8 – O resultado será publicado nos sites www.licitacoes.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio de avisos no portal de compras, site da Prodemge e publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados dos contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Titular da sessão pública adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente delegada da Prodemge.

11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.3 – A publicidade da homologação será realizada nos sites www.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido adjudicado na ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

12.2 – O licitante vencedor, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.3 – Como requisito para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Edital, que estiverem com validade vencida, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores assim como cópia do documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do contrato.

12.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as licitantes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a Prodemge.

13 - DA GARANTIA EXECUÇÃO

13.1 - Não há exigência de garantia para esta licitação, conforme item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - As condições de pagamento estão descritas no Anexo II - Minuta de Contrato.

14.2 - Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o acompanhamento da execução dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

14.3 - O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC versão 7, ao licitante que:

a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

h) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados.

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

15.3 - O licitante/A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

15.4 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 – Da sessão de licitação, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta, após o fechamento do processo, no site www.compras.mg.gov.br.

16.3 – É facultado ao Titular da sessão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões de homologação.

16.3.1 – Em caso de diligência, os documentos devem ser encaminhados para o e-mail: compras@prodemge.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas.

16.3.1.1 - É facultado ao Titular da Sessão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.4 – Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de solicitação pelo Titular da sessão.

16.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.6 – O Titular da sessão, no interesse da Prodemge, em qualquer fase da licitação, poderá promover correções de vícios sanáveis, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, privilegiando o princípio da eficiência.

16.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7.1 – Em caso de revogação e/ou anulação do certame, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

16.7.1.1 – Não se aplica o disposto no subitem 16.7.1, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorrer antes da fase de apresentação de lances ou propostas, nos termos do §3º do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.8 – O Edital deste processo licitatório poderá ser retirado nos sites <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao> ou www.licitacoes.prodemge.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

16.9 – As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br ou <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao>, garantindo ampla publicidade.

16.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2024

Lucas Roberto de Souza Silva

Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Roberto de Souza Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96745346** e o código CRC **F313B922**.

1. Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2024 e 2025.

2. Detalhamento do objeto:

2.1. Os exercícios financeiros a serem auditados compreendem 2024 e 2025.

2.2. Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras.

2.1. Itens do Objeto:

O objeto está inserido em lote único e abrangerá os seguintes serviços:

ITEM	QTDE. ANUAL	SERVIÇOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO
01	03	Auditoria de Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos e Gestão de Riscos, que subsidiam a elaboração das Demonstrações Financeiras, referente aos quadrimestres findos em 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.
02	03	Auditoria de avaliação tributária, referente aos quadrimestres findos em 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.
03	03	Auditoria de revisão da Apuração do Lucro Real à luz da legislação em vigor envolvendo os tributos, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL referente aos quadrimestres findos em 30 de abril, 31 de agosto e 31 de dezembro.
04	01	Auditoria das Demonstrações Financeiras da Prodemge, preparadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, referente ao exercício findo em 31 de dezembro.
05	01	Auditoria de revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF conforme legislação pertinente, visando atestar sua conformidade, antes do envio à Receita Federal do Brasil.

3. Especificação Técnica do objeto:

3.1. O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos serviços de auditoria independente, os seguintes relatórios quadrimestrais e anuais:

3.1.1 Relatório do Resultado da Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos, e Gestão de Riscos que subsidiam a elaboração dessas Demonstrações Financeiras Periodicidade Quadrimestral.

Esse relatório deverá conter: (i) o relato das constatações das deficiências; (ii) os comentários sobre essas constatações, bem como as recomendações e/ou sugestões para a adoção de medidas corretivas cabíveis; (iii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações; (iv) relato das oportunidades de melhorias identificadas; (v) os reflexos dos relatos de deficiências constatadas que possam afetar a opinião a ser consignada no Relatório do Auditor Independente.

3.1.2. Relatório de avaliação tributária, considerando os procedimentos fiscais e tributários, das esferas Federal, Estadual e Municipal, referentes ao exercício objeto da auditoria, compreendendo: (i) Exame dos procedimentos adotados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos e contribuições específicas, e se foram adotados de acordo com a legislação vigente à época; (ii) Exame das Obrigações Acessórias referentes aos respectivos Impostos e Contribuições. Periodicidade quadrimestral.

O Relatório sobre a revisão das bases de cálculo, pagamentos e recolhimentos dos tributos, do cumprimento das obrigações acessórias e dos créditos tributários perante a Receita Federal do Brasil, em conexão com as Demonstrações Financeiras, devem englobar os seguintes aspectos:

- a) As bases de cálculo, a apuração dos valores e o recolhimento dos tributos, incidentes sobre as operações da empresa (PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS da desoneração);
- b) As bases de incidência do INSS, FGTS e IRRF, a apuração dos valores e o recolhimento dos tributos;
- c) Revisão das obrigações estabelecidas no âmbito do e-Social e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);
- d) O cumprimento das obrigações fiscais acessórias correspondentes: DCTF, DIRF, DES – Declaração Eletrônica de Serviços – BHISS Digital;
- e) Os controles e procedimentos de compensação e restituição de créditos tributários da empresa perante a Receita Federal do Brasil;
- f) Verificação da aderência legal dos procedimentos fiscais e tributários da empresa para definição das bases de cálculo, da apuração e recolhimento dos tributos;
- g) Avaliação dos controles e procedimentos técnicos e contábeis adotados na apuração, registro, escrituração, recolhimento dos tributos, créditos tributários e no cumprimento das obrigações fiscais acessórias;
- h) Revisão das obrigações estabelecidas no âmbito do SPED tais como: EFD- Reinf, EFD Contribuições PIS e COFINS, EFD ICMS/IPI, e ECF (Escrituração Contábil Digital);
- i) Demais obrigações acessórias que surgirem no decorrer do contrato.

Ainda, esse relatório deverá conter: (i) o relato das constatações das deficiências; (ii) os comentários sobre essas constatações, bem como as recomendações e/ou sugestões para a adoção de medidas corretivas cabíveis; (iii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações; (iv) relato das oportunidades de melhorias identificadas; (v) os reflexos dos relatos de deficiências constatadas que possam afetar a opinião a ser consignada no Relatório do Auditor Independente.

3.1.3. Relatório sobre o Exame e Revisão da Apuração do Lucro Real à luz da legislação em vigor envolvendo os tributos, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSL. Periodicidade quadrimestral.

O relatório deverá conter um demonstrativo das apurações consignando comentários e avaliações, sobre: (i) lucro/prejuízo antes do IRPJ e CSLL; (ii) ajustes do lucro líquido (Adições e Exclusões); (iii) base de cálculo; (iv) compensações e deduções; (v) recolhimentos mensais; (vi) o controle de valores que, pelas suas características, integrarão a tributação de períodos subsequentes, quer como adição, exclusão ou compensação e não constem da escrituração comercial (Lado B); (vii) recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis e (viii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações.

3.1.4. Relatório do Auditor Independente, expressando sua opinião sobre as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da PRODEMGE. Periodicidade Anual.

3.1.5. Relatório sobre o Exame e Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF conforme legislação pertinente, visando atestar sua conformidade. Periodicidade Anual.

A revisão deverá contemplar o exame: (i) base de cálculo do IRPJ e da CSLL com base no balancete e da receita bruta; (ii) dos recolhimentos mensais; (iii) do confronto dos débitos de IRPJ e CSLL apurados na ECF com os débitos declarados na DCTF; e, (iv) do preenchimento da ECF para geração dos registros exigidos, quando necessário, conforme Manual de Orientação do Leiaute da Receita Federal do Brasil.

O relatório deverá conter comentários sobre as constatações resultantes da revisão, inclusive inconsistências nos cruzamentos de dados internos da ECF e externos com as demais declarações fiscais. Esses comentários deverão ser acompanhados (i) recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis; e, (ii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações.

Os fatos constatados que possam causar consequências financeiras para a PRODEMGE deverão ser imediatamente reportados por escrito, assim que identificados.

A base de dados para realização do serviço será disponibilizada pela PRODEMGE até o último dia útil do mês de junho do exercício subsequente ao exercício auditado e o relatório final deverá ser emitido até o décimo dia útil do mês de julho do exercício subsequente ao exercício auditado.

3.2. Os serviços a serem prestados pelo auditor independente, compreendem ainda:

3.2.1 Participação nas reuniões dos Conselhos Fiscal, Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário da PRODEMGE, da Diretoria Executiva e da Gerência de Contabilidade e Custos sempre que solicitado, fornecendo subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo aos serviços prestados pela CONTRATADA. Essas reuniões acontecerão de forma remota, podendo haver a convocação da CONTRATADA para participação em 01 (uma) reunião presencial a cada exercício.

3.2.2. Orientação, quando necessário, na preparação das Demonstrações Financeiras, para que essas estejam em conformidade com as práticas contábeis brasileiras, com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3.2.3. Prestar esclarecimentos em assuntos de natureza fiscal, tributária e contábil, acerca dos serviços dos trabalhos executados, não se caracterizando como serviço de consultoria.

3.2.4. Prestar esclarecimentos aos Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e demais órgãos colegiados no que tange aos aspectos técnicos decorrentes dos trabalhos de auditoria independente das demonstrações contábeis da PRODEMGE.

3.2.5. Participação nas Assembleias de Acionistas em que as demonstrações contábeis forem apreciadas, na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e em outras assembleias de acionistas, quando necessário.

3.2.6. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da CONTRATANTE, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, legislação vigente, com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3.3. Os serviços obedecerão ao plano de trabalho e seu cronograma de execução detalhado, que deverá ser elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e encaminhado para avaliação da PRODEMGE, em até 10 (dez) úteis corridos após a assinatura do contrato.

3.4. Durante os trabalhos da CONTRATADA, a equipe da Prodemge estará à disposição para prestar esclarecimentos e envio de documentação, apenas em horário comercial, de 08h as 17hs, de segunda a sexta-feira.

4. Detalhes dos Itens do Objeto:

4.1. Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2. Justificativa de Marca ou Modelo

Não se aplica.

4.3. Forma de Entrega:

4.3.1 A entrega do objeto será em forma de relatório conforme detalhado no item 3, em 1 (uma) via eletrônica, assinada digitalmente, com assinatura validada mediante cadeia ICP-Brasil. O envio deverá ser através do email contabilidade@prodemge.gov.br, com cópia para adi@prodemge.gov.br.

4.3.3.1 A contratada deverá endereçar esses relatórios aos responsáveis pela administração da PRODEMGE.

4.4. Local de Entrega:

4.4.1. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, podendo a CONTRATADA ser convocada para participar de 01 (uma) reunião presencial, a cada exercício.

4.4.2. Os serviços, quando prestados nas dependências da PRODEMGE, devem ser executados em horário comercial, de 08h as 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados oficiais e pontos facultativos, ficando todos os custos sob a responsabilidade da Contratada. A critério exclusivo da PRODEMGE e com a concordância da Contratada, estes horários poderão ser alterados. O endereço da sede da PRODEMGE é Rua da Bahia, 2277 - Savassi - BH/MG, CEP 30160-019.

4.5. Prazo de entrega/execução:

4.5.1. Deverão ser observados os prazos de execução/entrega constantes no “Cronograma Físico Financeiro” apresentado no item Anexo I-A.

4.5.2. Adequação de prazos contidos no cronograma de execução dos serviços e entrega dos serviços, com a sua devida justificativa, poderão ser apresentados formalmente pela contratada à PRODEMGE, aos quais será avaliada a conveniência quanto à alteração.

4.5.3. Deverá ser realizada a reunião inaugural em até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato.

4.6. Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão realizados após a conclusão e entrega dos serviços, medidos e aprovados pelo fiscal do contrato, conforme prazos e condições descritos no quadro Cronograma físico-financeiro, Anexo I-A, considerando os respectivos percentuais:

4.7.1. Pagamento de 27% (vinte e sete por cento) do valor destinado a cada exercício financeiro, conforme contrato, correspondente a soma do percentual de 9,0% (nove por cento) destinados às parcelas quadrimestrais, após a conclusão dos serviços e entrega dos produtos-relatórios previstos e distribuídos entre as etapas 1, 2 e 3, totalizando 81% (oitenta e um por cento).

4.7.2. Pagamento de 10% (dez por cento) do valor destinado a cada exercício financeiro, conforme contrato, correspondente à soma do percentual destinado à parcela, após a conclusão dos serviços e entrega do produto-relatório previsto na etapa 4.

4.7.3. Pagamento de 9% (nove por cento) do valor destinado a cada exercício financeiro, conforme contrato, após a conclusão dos serviços e entrega do produto-relatório de periodicidade anual previsto na etapa 5.

4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:

Não se aplica.

4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

5. Justificativa da aquisição / contratação:

A contratação de serviço de auditoria independente é uma demanda continuada e imprescindível para o cumprimento das obrigações legais e estatutárias da Prodemge, em cumprimento à Lei das Estatais nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe:

“Art. 7º - Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão. ”

A Prodemge, submete-se ao estatuto jurídico de sociedade de economia mista contido na Lei nº13.303, de 30/06/2016, e decorre da exigência estabelecida no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.154 de 20/02/2017, que regulamenta a matéria, em seu art. 12, dispõe: *“As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei Federal nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela autarquia.”*

Subsidiariamente, está previsto no Estatuto Social da Prodemge, em seu art. 91 que: *“O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral e elaborar-se-á o relatório dos negócios sociais e dos principais fatos administrativos da Prodemge, as demonstrações financeiras do período e o parecer dos Auditores Independentes”.*

E, ainda, para o atendimento do quesito de apreciação anual da Prestação de Contas realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, na qual dentre outros itens a serem analisados, contempla as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes.

6. Justificativa da modalidade:

Será realizado o processo licitatório conforme Procedimento das Estatais, seguindo a Lei 13.303/2016, destinando-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

O agrupamento dos itens em um único lote se justifica pela licitante vencedora poder efetuar todas as revisões de forma unificada, eliminando a necessidade de revisão de procedimentos entre auditorias. Neste sentido, a licitação por um único lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual.

8. Justificativa do quantitativo:

As auditorias de Demonstrações Financeiras e de revisão da ECF, por se tratarem de um conjunto de Demonstrações a serem publicadas anualmente, bem como a ECF ser uma demonstração enviada anualmente à Receita Federal do Brasil, basta-se um relatório para um exercício anual. Quanto aos relatórios de Revisão Tributária, Avaliação de Controle Interno e Revisão de Apuração dos Impostos sobre Lucro (IRPJ e CSLL) é praxe do mercado fazer divulgação e controles por etapas, em função da sistemática

do IRPJ de Lucro Real. Por isso, faz-se necessário os acompanhamentos quadrimestrais para que a Prodemge tenha tempo hábil, durante os exercícios, para a regularização de possíveis apontamentos antes dos encerramentos anuais. Assim, visando estar em consonância com as melhores práticas do mercado, tais revisões justificam-se com a periodicidade quadrimestral.

Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 24 (vinte e quatro) meses, esclarece-se que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos envolvidos na execução dos serviços, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

Reduzir o alcance da contratação a 12 (doze) meses mostra-se temerário e contrário ao interesse da administração. Podemos verificar essa cautela em julgamentos do Tribunal de Contas da União, como o enunciado transcrito abaixo:

“(…) Por isso, a aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mostra-se como uma medida economicamente interessante, porque a vigência dos contratos não se restringe à vigência dos créditos orçamentários e ainda poderão ter a sua duração estendida por período igual ao inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 9.648/98, que alterou a redação do mencionado dispositivo legal. (Decisão 732/2000- Plenário)

d) Não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado (...). (Decisão nº 586/2002)”

Aponta-se, portanto, que os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam essa EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) a propor o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

9. Visita ou vistoria técnica:

Não se aplica.

10. Qualificação técnica:

10.1. Para qualificação Técnica, em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, de acordo com o “Anexo I.C – Qualificação Técnica”, e em atendimento ao art. 65 do RILC da Prodemge, as empresas deverão apresentar:

10.1.1. Certidão de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Imobiliários –CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação.

10.1.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da empresa.

10.1.3. Declaração de disponibilidade da Equipe de Trabalho exigida para atuar na execução do contrato, conforme Anexo I.C.

10.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações financeiras de entidades públicas ou privadas, consideradas empresas de grande porte, na forma do Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, tendo em vista o porte da Prodemge.

10.2. Os documentos de qualificação técnica são necessários para comprovação de regularidade profissional e de aptidão para execução do objeto. Considerando o porte empresarial da Prodemge, e para atendimento acertado das necessidades da empresa e para adequada prestação de serviços com a qualidade desejada, a empresa de auditoria deve apresentar experiência no mercado de ter prestado serviço para empresas de características similares de porte similar. O que se verifica no mercado é que, quanto maior a empresa, mais sofisticados são seus sistemas de controle e mais sofisticadas e complexas são suas operações, o que demanda do auditor experiência suficiente para trabalhar com as transações da Prodemge.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, serão considerados o menor preço, a compatibilidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e do atendimento das condições de habilitação.

12. Cronograma físico-financeiro:

12.1. O cronograma de execução dos serviços e entrega dos relatórios para os exercícios de 2024 e 2025, devem atender os prazos conforme Anexo I-A, podendo ser revisto pela contratante quando da assinatura do contrato, desde que também acordado com a Contratada.

13. Níveis de serviço:

Não se aplica.

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. Vigência da Contratação:

O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para o exame das Demonstrações Financeiras da PRODEMGE, relativo aos exercícios seguintes, nos termos do artigo 138 do RILC, mediante Termos Aditivos, firmado entre as partes, condicionadas essas prorrogações à avaliação dos serviços prestados e à conveniência da PRODEMGE.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

Informação interna.

20. Orçamento estimado:

A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da contratada:

- 21.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 21.2. Manter durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 21.3. Observar na execução dos serviços a legislação que rege a matéria do objeto contratual, tais como: Legislação Societária Brasileira; Lei das Estatais; o arcabouço legal em vigor, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB para fins de revisão fiscal e tributária; a observância das Práticas Contábeis adotadas no Brasil regulamentadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TA – de Auditoria Independente; às Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pelos órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; os Decretos Estaduais; e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- 21.4. Prestar diretamente os serviços, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, parcial ou total.
- 21.5. A prestação dos serviços, objeto deste edital, deverá ser executada pelos profissionais indicados no subitem 26.2, admitindo-se substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde

que motivada entre as partes, e aprovada pela PRODEMGE, devendo, neste caso, ser comprovado que o(s) novo(s) profissional(is) atende(m) a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

21.6. Comunicar à CONTRATANTE as modificações a serem feitas na Equipe de Trabalho vinculadas à execução da auditoria em pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos de campo, condicionado à aprovação pela PRODEMGE.

21.7. Solicitar formalmente à PRODEMGE as requisições de documentos e dados, no mínimo 05 (cinco) úteis dias antes do início dos trabalhos de campo.

21.8. Executar os serviços por pessoal habilitado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os danos, extravios de documentos ou prejuízos causados por si ou seus empregados.

21.9. Manter sigilo sobre as informações obtidas sobre as atividades da CONTRATANTE, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da PRODEMGE.

21.10. Refazer, sem quaisquer ônus para a PRODEMGE, os serviços que porventura forem inadequadamente executados.

21.11. Comparecer às reuniões, sempre que convocado, com o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, Conselho Fiscal da PRODEMGE, Diretoria Executiva e Gerência de Contabilidade e Custos para prestar informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

21.12. Participar da Assembleia de Acionistas, na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e quando necessário.

21.13. Disponibilizar por ocasião das convocações da contratada para as reuniões com o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutária - CAE, Diretoria Executiva e Assembleia de Acionistas, o Responsável Técnico da Auditoria que participou das atividades objeto deste Termo de Referência.

21.14. Atender formalmente, quando solicitado pela Gerência de Contabilidade e Custos - GCC, às consultas atinentes à área contábil, fiscal e de controles internos vinculados ao objeto deste Termo de Referência.

21.15. Prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal, Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário da PRODEMGE, quando solicitado, e fornecer subsídios necessários aos exames, na forma da Lei, relativos aos serviços prestados pela CONTRATADA.

21.16. Executar os serviços contratados por meio de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PRODEMGE.

21.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e taxas que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, ficando a PRODEMGE excluída de qualquer responsabilidade por eventuais penalidades.

21.18. Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

21.19. Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.

21.21. Alertar e orientar a PRODEMGE, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

21.21. Apresentar, sempre que solicitado pela PRODEMGE, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

21.22. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a PRODEMGE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

21.23. Acatar e respeitar as normas de acesso e segurança às dependências da PRODEMGE.

21.24. A CONTRATADA deverá credenciar os técnicos que atuarão na auditoria e qualificá-los em documento assinado e entregue à CONTRATANTE no início dos trabalhos.

21.25 A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância às especificações deste Termo de Referência e do Contrato, e formular à CONTRATANTE solicitação de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de auditoria independente das Demonstrações Financeiras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

21.26 A CONTRATADA, após assinatura do contrato, deverá realizar uma visita técnica para a elaboração do seu Plano de Trabalho de auditoria, a fim de apresentar ao Comitê de Auditoria Estatutário para avaliação. É facultada à CONTRATADA que defina se tal visita deve ser realizada de forma presencial ou remota, devendo a CONTRATADA, assegurar a mesma qualidade do Plano de Trabalho, independente da forma de visita escolhida.

21.27. A CONTRATADA deverá proceder a execução do plano de trabalho por meio de reuniões virtuais, a título de visita técnica, sendo uma delas logo após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços, conforme descrito no item 21.26.

21.28. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as visitas técnicas visando a execução dos trabalhos nos prazos determinados, conforme o cronograma apresentado.

21.29. Qualquer modificação na constituição da equipe técnica durante a execução dos serviços não acarretará despesas para o CONTRATANTE, nem justificará atraso nos serviços descritos no Cronograma e Especificação dos Serviços.

21.30. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da PRODEMGE à continuidade do Contrato.

21.31. Todas as despesas relacionadas a viagens, ao transporte, aos deslocamentos, as estadias, a alimentação, a cópias de documentos, autenticações, despesas de correios e pareceres auxiliares e outras, correrão por conta da CONTRATADA, devendo compor o preço dos serviços.

21.32. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

21.32.1. Relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Serão aceitos como comprovação do vínculo entre profissional e o licitante, os seguintes documentos:

21.32.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

21.32.1.2. Ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum

21.32.1.3. Ou Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

21.32.2. Apresentar os diplomas ou documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão de graduação, de todos os auditores envolvidos no trabalho de campo.

21.32.3. Apresentar os registros profissionais, registros da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e registros no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI de todos os auditores envolvidos no trabalho de campo.

21.32.4. Comprovar a experiência de todos profissionais envolvidos no trabalho de campo, por meio da Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço.

21.33. O procedimento de confirmação externa (circularização) usualmente preparado pela PRODEMGE deverá ser acompanhado pela contratada. No caso de ausência de resposta dos terceiros (circularizados), a contratada deverá informar à PRODEMGE, responsável pelas informações, um dia após o término do prazo estabelecido para recebimento da resposta do terceiro circularizado, para as suas providências.

21.34. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão sempre registradas em documento escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser confirmados imediatamente por escrito.

21.35. A CONTRATADA será responsável, perante a CONTRATANTE, sob os aspectos circunstanciais e eventualidades, respondendo pela qualidade dos serviços relativos ao objeto desta contratação, bem como pelos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

21.36. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental conforme previsto no art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.37. Caso a Prodemge opte pela adoção antecipada (facultativa) das normas IFRS S1 e IFRS S2, conforme definido pela Resolução CFC 1.710/2023, a contratada deverá manter profissional com as habilitações técnicas necessárias, que eventualmente possam vir a ser exigidas, para que seja emitida opinião inerente ao tema, observando todas as normas aplicáveis, quando for o caso.

22. Obrigações da Prodemge:

22.1. Oferecer as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato, desde que previamente solicitado.

22.2. Ficará a cargo da Gerência de Contabilidade e Custos – GCC e às demais Unidades Organizacionais da PRODEMGE, o atendimento das solicitações da contratada. A execução contratual será acompanhada pelo Gerente da Auditoria Interna ou por empregado por ele designado, conforme atividade específica a ser desenvolvida.

- 22.3. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato nos termos do RILC.
- 22.4. Atestar o recebimento dos serviços prestados de acordo com o contrato.
- 22.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.
- 22.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.
- 22.7. Comunicar imediatamente qualquer informação que possa implicar responsabilidade da CONTRATANTE.
- 22.8. Cumprir os prazos e compromissos assumidos no contrato.
- 22.9. Convocar para as reuniões com o Comitê de Auditoria Estatutário e as reuniões com o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) úteis.
- 22.10. Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela CONTRATANTE, em horário comercial, de 08h as 17hs, para as atividades de auditoria in loco.

23. Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. Matriz de Risco:

24.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

24.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades que competem a ela, conforme hipóteses elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I-B do Termo de Referência.

24.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades que competem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I-B do Termo de Referência.

25. Glossário:

Não se aplica.

26. Demais condições para a contratação:

26.2. Para entrega dos serviços com qualidade esperada, é necessária a formação de equipe mínima para o trabalho em função do volume de serviço previsto. Sendo assim, a equipe mínima a ser utilizada pela empresa na execução do objeto licitado deverá ter o seguinte perfil:

26.2.1. 1 (um) Responsável Técnico de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo e regular, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e prova de registro na CVM, na categoria de Auditor Independente – Pessoa Física (AIPF), nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, e suas alterações, além de comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de sócio ou diretor;

26.2.2. 1 (um) Gerente de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo e regular, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de gerente.

26.2.3. 1 (um) Sênior ou Supervisor de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo e regular, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de sênior ou supervisor;

26.2.4. 1 (um) Auditor Área Fiscal e Tributária, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo e regular, e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras, com foco na área fiscal e tributária, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS);

26.2.5. Demais profissionais, além dos citados nos itens supra, e que serão alocados na prestação de serviços, deverão possuir formação acadêmica (graduação ou superior) em áreas afins com o objeto do Contrato, a exemplo de Administração, Contabilidade, Finanças, Economia, Direito e Ciências Atuariais;

26.2.6. Garantir que os profissionais tenham formação universitária e experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria. Não será admitida a entrada de auditores diferentes dos apresentados na relação da Equipe de Trabalho na sede da PRODEMGE. Caso haja substituição em seu quadro, a Contratada deverá informar e comprovar os respectivos registros e experiência supracitados de forma tempestiva com, no mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

26.3. Relação dos auditores contadores que realizarão os serviços, conforme Anexo I-D, que atendam a NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada e comprovem os 40 pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário, sendo entregue no ato da assinatura do contrato e comprovado anualmente.

26.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada, controladora ou consórcio, que tenham prestado serviços de auditoria independente à CONTRATANTE nos últimos 10 (dez) anos (artigo 31-A da Resolução CVM 23/2021, em complemento ao artigo 7º da Lei nº 13.303/2016).

26.5. Licitantes que eventualmente estejam impedidos de prestar serviços à Prodemge, em função da rotatividade de auditores, prevista no Artigo 31 e 31-A da Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, serão desclassificados.

ANEXO I.A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFERENCIA	ETAPA	SERVIÇO		PRODUTO				
		PERÍODO DE COBERTURA	MÊS DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DA ENTREGA	DATA DAS ENTREGAS		QUANT. DE RELATÓRIOS	% DE PAGAMENTO
					PRELIMINAR	FINAL		
EXERCÍCIO 2024								
Item nº 3.1.1 – Relatório do Resultado da Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos, e gestão de riscos.	1	1º quadrimestre 01/01/2024 a 30/04/2024	Novembro – 2024	Quadrimestral	09/12/2024	16/12/2024	1 (um)	9%
	2	2º quadrimestre 01/05/2024 a 31/08/2024					1 (um)	9%
	3	3º quadrimestre 01/09/2024 a 31/12/2024	Janeiro – 2025	Quadrimestral	14/02/2025	20/02/2025	1 (um)	9%
Item nº 3.1.2 – Relatório de avaliação tributária, referente aos trimestres, considerando os procedimentos fiscais e tributários, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.	1	1º quadrimestre 01/01/2024 a 30/04/2024	Novembro – 2024	Quadrimestral	09/12/2024	16/12/2024	1 (um)	9%
	2	2º quadrimestre 01/05/2024 a 31/08/2024					1 (um)	9%
	3	3º quadrimestre 01/09/2024 a 31/12/2024	Janeiro – 2025	Quadrimestral	27/01/2025	07/02/2025	1 (um)	9%
Item nº 3.1.3 – Relatório Revisão da Apuração do Lucro Real	1	1º quadrimestre 01/01/2024 a 30/04/2024	Novembro – 2024	Quadrimestral	09/12/2024	16/12/2024	1 (um)	9%
	2	2º quadrimestre 01/05/2024 a 31/08/2024					1 (um)	9%
	3	3º quadrimestre 01/09/2024 a 31/12/2024	Janeiro – 2025	Quadrimestral	14/02/2025	20/02/2025	1 (um)	9%
Item nº 3.1.4. – Relatório do Auditor Independente.	4	Anual 2024	Janeiro – 2025	Anual	14/02/2025	20/02/2025	1 (um)	10%
		01/01/2024 a 31/12/2024	2ª quinzena					
Item nº3.1.5 – Relatório de Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF	5	Anual 2024	Julho – 2025	Anual	12/07/2025	15/07/2025	1 (um)	9%
		01/01/2024 a 31/12/2024	1ª quinzena					

REFERENCIA	ETAPA	SERVIÇO		PRODUTO				
		PERÍODO DE COBERTURA	MÊS DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DA ENTREGA	DATA DAS ENTREGAS		QUANT. DE RELATÓRIOS	% DE PAGAMENTO
					PRELIMINAR	FINAL		
EXERCÍCIO 2025								
Item nº 3.1.1 – Relatório do Resultado da Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos, e gestão de riscos.	1	1º quadrimestre	maio – 2025	Quadrimestral	09/06/2025	23/06/2025	1 (um)	9%
		01/01/2025 a 30/04/2025						
	2	2º quadrimestre	setembro – 2025		13/10/2025	27/10/2025	1 (um)	9%
01/05/2025 a 31/08/2025								
3	3º quadrimestre	Janeiro – 2026	Quadrimestral	16/02/2026	23/02/2026	1 (um)	9%	
	01/09/2025 a 31/12/2025							
Item nº 3.1.2 – Relatório de avaliação tributária, referente aos trimestres, considerando os procedimentos fiscais e tributários, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.	1	1º quadrimestre	maio – 2025	Quadrimestral	09/06/2025	23/06/2025	1 (um)	9%
		01/01/2025 a 30/04/2025						
	2	2º quadrimestre	setembro – 2025		13/10/2025	27/10/2025	1 (um)	9%
01/05/2025 a 31/08/2025								
3	3º quadrimestre	Janeiro – 2026	Quadrimestral	16/02/2026	23/02/2026	1 (um)	9%	
	01/09/2025 a 31/12/2025							
Item nº 3.1.3 – Relatório Revisão da Apuração do Lucro Real	1	1º quadrimestre	maio – 2025	Quadrimestral	09/06/2025	23/06/2025	1 (um)	9%
		01/01/2025 a 30/04/2025						
	2	2º quadrimestre	setembro – 2025		13/10/2025	27/10/2025	1 (um)	9%
01/05/2025 a 31/08/2025								
3	3º quadrimestre	Janeiro – 2026	Quadrimestral	16/02/2026	23/02/2026	1 (um)	9%	
	01/09/2025 a 31/12/2025							
Item nº 3.1.4. – Relatório do Auditor Independente.	4	Anual 2025	Janeiro – 2026	Anual	16/02/2026	23/02/2026	1 (um)	10%
		01/01/2025 a 31/12/2025	2ª quinzena					
Item nº 3.1.5 – Relatório de Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF	5	Anual 2025	Julho – 2026	Anual	13/07/2026	15/07/2026	1 (um)	9%
		01/01/2025 a 31/12/2025	1ª quinzena					

ANEXO I.B – MAPA DE RISCO

Identificação					Avaliação do Risco			Tratamento ao Risco	
Seq	Fase	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação	Responsável
1	Planejamento	Não aprovação do planejamento	1) Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação, gerando um TR inadequado exigindo correções do TR original durante o processo	2	3	6	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RILC, elaborando um TR padrão em conjunto com as áreas envolvidas	PRODEMGE
2	Planejamento	Definição incorreta na ocasião do planejamento	1) Falta de tempo hábil para elaboração 2) Falta de recursos humanos suficientes 3) Erro no preenchimento	Gerar um TR inadequado exigindo correções do TR original durante o processo, causando morosidade do processo e não cumprimento dos prazos legais	2	3	6	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RILC, definindo um critério padrão em conjunto com as áreas envolvidas	PRODEMGE
3	Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Tempo que o processo fica parado em cada área para análise.	Atraso no processo de contratação e não cumprimento dos prazos legais	2	3	6	Definir prazos limites para análise em cada área, com maior integração entre as áreas envolvidas da Prodemge para alinhar os procedimentos	PRODEMGE
4	Planejamento	Não dimensionar adequadamente os custos financeiros para prestação do serviço objeto do contrato	Equívoco no dimensionamento da quantidade de recursos necessários para executar o contrato	Não cumprimento do contrato por falta de recursos	2	3	6	Planejar adequadamente a contratação	PRODEMGE
5	Seleção do fornecedor	Licitação fracassada	Excesso de condições que fogem da realidade de mercado	Indisponibilidade de contratação prejudicando o cumprimento dos prazos legais	2	3	6	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	PRODEMGE
6	Seleção do fornecedor	Não homologação do resultado do processo	Exigência de algum elemento que não conste no processo	Anulação do processo	2	4	8	Reanalisar as condições exigidas no Termo de Referência	PRODEMGE

7	Gestão do Contrato	Ausência de formalização dos atores que devem atuar na gestão do contrato (gestor, fiscal, preposto)	Falta de nomeação dos atores que atuarão na gestão do contrato	Questionamento da legitimidade do ato praticado; impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes que atuaram sem delegação	2	3	6	A autoridade competente deve nomear formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato e seus substitutos eventuais	PRODEMGE
8	Gestão do Contrato	Contratado não mantém a regularidade fiscal durante a execução do contrato	Os atores nomeados para exercer a gestão do contrato não possuem tempo para exercer a fiscalização	Não detecção de descumprimento do contrato por parte do contratado.	2	3	6	1) Consulta de regularidade fiscal antes de cada pagamento. 2) Verificar se o serviço foi executado a despeito da regularidade fiscal	PRODEMGE
9	Execução do Contrato	Alteração de normativos legais, que alterem os requisitos obrigatórios da prestação do serviço.	Alterações de legislações, societárias, civis, ou de normas emanadas por órgãos fiscalizadores, como Conselho Federal de Contabilidade, Ibracon, CVM, etc, que possam alterar as normas de realização do trabalho de auditoria independente.	1) Necessidade de readequação do quadro de profissionais a executar os serviços, por parte da contratada. 2) Alteração do escopo dos trabalhos de auditoria.	2	3	6	1) Acompanhamento da contratada, quanto às exigências legais aplicáveis. 2) Alteração contratual, quando aplicável.	CONTRATADA
10	Execução do Contrato	Serviços não entregues no prazo estipulado	Casos fortuitos e problemas na origem da prestadora de serviço.	Atrasos no pagamento ao contratado. Rescisão contratual. Prejuízos financeiros.	2	3	6	Planejamento adequado da contratação	PRODEMGE
11	Execução do Contrato	Prestação de serviços de baixa qualidade	1) Prestador de serviços sem conhecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados 2) Falha na seleção do fornecedor	Problemas com a execução dos serviços. Prejuízos financeiros	2	3	6	Cumprir adequadamente todas as etapas de seleção de fornecedores. Aplicação de penalidades	PRODEMGE
12	Execução do Contrato	Atraso na entrega dos relatórios dentro do lapso temporal permitido	Prestador de serviço com poucos profissionais capacitados para executar o contrato; Prestador de serviços não possui os conhecimentos técnicos necessários para a execução dos serviços.	Entrega dos Relatórios intempestivamente; relatórios não serem aprovados pelos conselhos	2	3	6	Estabelecer cronograma para entrega dos serviços contratados; Acompanhamento pelos fiscais do contrato	PRODEMGE / CONTRATADA

13	Execução do Contrato	Contratado não mantém a regularidade fiscal durante a execução do contrato	1) Débitos não regularizados 2) Certidões vencidas	Não receber pela prestação do serviço no prazo previsto no contrato	2	2	4	1) Consulta de regularidade fiscal antes de cada pagamento. 2) Contratada manter a regularidade fiscal e apresentar certidões válidas	PRODEMGE / CONTRATADA
14	Execução do Contrato	Não executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência	1) Falta de pessoal com habilitação técnica necessária 2) Quantidade insuficiente de pessoal para executar o contrato	1) Atraso na entrega dos relatórios necessários; 2) Não entrega dos relatórios	2	3	6	1) Fornecer profissionais qualificados para a execução do contrato 2) Aplicação de penalidade, caso ocorra	PRODEMGE / CONTRATADA
15	Execução do Contrato	A contratada não prestar, quando necessário, esclarecimentos apontados na supervisão da execução dos trabalhos	1. Não dispor de técnicos qualificados e com tempo hábil	1) Descumprimento contratual 2) Advertência, multa, rescisão do contrato	2	5	10	1) Atuação efetiva do gestor do contrato 2) aplicação de penalidade	PRODEMGE
16	Execução do Contrato	Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual	1) Falta de padronização ou definição do processo 2) Falta de maturidade institucional 3) Constantes mudanças administrativas	1). Não detecção de descumprimento contratual. 2) Atraso na execução contratual. 3) Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 4) Danos ao erário. 5) Frustração do interesse público.	1	4	4	1) Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação 2) Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual 3) Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas 4) Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado	PRODEMGE
17	Execução do Contrato	Retrabalho	Retrabalho por falha na execução de processos ou por inobservância de procedimentos	Atraso na conclusão das atividades e consequente entrega dos relatórios pretendidos	2	3	6	Observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços	CONTRATADA

18	Execução do Contrato	Não cumprimento de prazos estabelecidos no contrato	1) Falta de tempo hábil para conferência de documentos 2) Falta de recursos humanos suficientes 3) Necessidade de cautela durante a análise técnica 4) Trâmites burocráticos necessários durante o processo 5) Ocorrência fato fortuito, que impeça a execução das atividades, nos prazos previamente estabelecidos	1) Atraso da devolução de documentos/ações 2) Atraso no pagamento de faturas	2	3	6	1) Alteração contratual, redefinindo novos prazos 2) Definição e padronização de processos, que permitam a conclusão das atividades em tempo hábil 3) Capacitação dos envolvidos	PRODEMGE / CONTRATADA
19	Execução do Contrato	Atraso no pagamento	1) Ausência de fiscal substituto 2) Problemas no Fluxo de Caixa da PRODEMGE	1) Prejuízo financeiro para a Contratada 2) Descumprimento de obrigação assumida contratualmente	1	2	2	1) Indicação de fiscal de contrato, titular e substituto 2) Gestão de controle de férias para que não ocorra período de férias concomitante, entre os fiscais indicados	PRODEMGE

Evento do Risco - O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação

Causa - Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco

Consequência - Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

Avaliação do risco - A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
Escala	Classificação
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

ANEXO I.C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPE TECNICA
ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, _____ por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente Procedimento das
Estatais nº XX/2024, em cumprimento ao instrumento convocatório, que dispõe de equipe técnica
especializada para a execução do objeto do presente processo e será apresentada a listagem com
os nomes conforme requisitos exigidos de acordo com o modelo no anexo I-D – Apresentação de
Equipe Técnica - no ato da assinatura do contrato.

Local, data

Nome, cargo, carimbo

Assinatura do representante legal da Licitante

ANEXO I.D – APRESENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação no presente Procedimento das Estatais nº XX/2024, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente de demonstrações financeiras e auditoria de sistemas à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa, e que os responsável (eis) técnico(s) detentor(es) dos atestado(s) de capacidade técnica será(ão) os responsáveis em todas as fase deste procedimento licitatório até a conclusão do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

**Informações da
empresa**

Nome da empresa:

CNPJ:

- Atestado de qualificação técnico-operacional fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado junto à entidade profissional competente o Conselho Federal de Contabilidade – CFC / Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem que a sociedade de auditoria independente, ou membro de seu Quadro Técnico, executou serviços em empresas públicas ou privadas.
- Certidão de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Imobiliários –CVM,
- Certidão de regularidade no Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da empresa, comprovando a regularidade das obrigações com o órgão, durante todo o período do contrato.

Função	Informações Pessoais
Responsável Técnico de Auditoria	<p>Nome:</p> <hr/> <p><input type="checkbox"/> Certidão de regularidade no Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a regularidade das obrigações com o órgão, durante todo o período do contrato;</p> <p>Comprovação do vínculo entre profissional e o licitante:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); ou<input type="radio"/> Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou<input type="radio"/> Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio. <p><input type="checkbox"/> Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria. (por meio de Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço.),</p> <p><input type="checkbox"/> Bacharelado em Ciências Contábeis (Apresentar o diploma ou documento emitido pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão de graduação);</p> <p><input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);</p> <p><input type="checkbox"/> Prova de registro na CVM, na categoria de Auditor Independente – Pessoa Física (AIPF), nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, e suas alterações;</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovação de experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de sócio ou diretor;</p> <p><input type="checkbox"/> Registro da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p><input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.</p>

Função	Informações Pessoais
Gerente de Auditoria contábil independente e avaliação dos controles	Nome:
	<input type="checkbox"/> Certidão de regularidade no Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a regularidade das obrigações com o órgão, durante todo o período do contrato; Comprovação do vínculo entre profissional e o licitante: <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); ou <input type="checkbox"/> Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou <input type="checkbox"/> Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio. <input type="checkbox"/> Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria. (por meio de Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço.); <input type="checkbox"/> Bacharelado em Ciências Contábeis (Apresentar o diploma ou documento emitido pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão de graduação), <input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI); <input type="checkbox"/> Comprovação de experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de gerente; <input type="checkbox"/> Registro da Comissão de Valores Mobiliários – CVM; <input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.

Função	Informações Pessoais
Profissional Sênior ou Supervisor de Auditoria	<p>Nome:</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de regularidade no Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a regularidade das obrigações com o órgão, durante todo o período do contrato;</p> <p>Comprovação do vínculo entre profissional e o licitante:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); ou<input type="checkbox"/> Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou<input type="checkbox"/> Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio. <p><input type="checkbox"/> Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria. (por meio de Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço);</p> <p><input type="checkbox"/> Bacharelado em Ciências Contábeis (Apresentar o diploma ou documento emitido pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão de graduação),</p> <p><input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovação de experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na função de sênior ou supervisor,</p> <p><input type="checkbox"/> Registro da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p><input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.</p>

Função	Informações Pessoais
Auditor Área Fiscal Tributária	<p>Nome:</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de regularidade no Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a regularidade das obrigações com o órgão, durante todo o período do contrato;</p> <p>Comprovação do vínculo entre profissional e o licitante:</p> <p><input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); ou</p> <p><input type="checkbox"/> Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou</p> <p><input type="checkbox"/> Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.</p> <p><input type="checkbox"/> Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria. (por meio de Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço.);</p> <p><input type="checkbox"/> Bacharelado em Ciências Contábeis (Apresentar o diploma ou documento emitido pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão de graduação),</p> <p><input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovação de experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Contábeis, com foco na área fiscal e tributária, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS);</p> <p><input type="checkbox"/> Registro da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p> <p><input type="checkbox"/> Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.</p>

Função	Informações Pessoais
Demais profissionais (Opcional)	<p>Nomes:</p> <p><input type="checkbox"/> Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria. (por meio de Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço.);</p> <p>Comprovação do vínculo entre profissional e o licitante:</p> <p><input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); ou</p> <p><input type="checkbox"/> Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou</p> <p><input type="checkbox"/> Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.</p> <p><input type="checkbox"/> Formação acadêmica (graduação ou superior) em áreas afins com o objeto do Contrato, a exemplo de Administração, Contabilidade, Finanças, Economia, Direito, Tecnologia da Informação e Ciências Atuariais. (Apresentar os diplomas ou documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão da graduação).</p>

Local, data

Nome, cargo

Assinatura do representante legal da Licitante

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-
/ CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A**

Contrato nº **PS** , de prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2024 e 2025 , com base no resultado do processo de Licitação nº MD-013/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma eletrônica, devidamente homologado em e publicado no Jornal “Minas Gerais” em , tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2024 e 2025.

1.2 O detalhamento do objeto e a especificação técnica estão descritos nos itens 2 e 3, respectivamente, do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Integram este CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Processo de Licitação nº MD-013/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma eletrônica e seus anexos;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Edital do Processo de Licitação nº MD-013/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma eletrônica.

2.1.3 Proposta da contratada nº **xxxxx** datada de **xx/xx/xxxx** em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste Contrato.

2.1.4 Termo de Sigilo e confidencialidade.

2.2 Havendo contradição involuntária entre, de um lado, o CONTRATO, e de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerão as condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2024 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária Auditoria, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts.141 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE - RILC.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$** (), no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

Relatório	Qtd por exercício financeiro	% Unitário Pagamento por Exercício	Valor unitário	Valor Total por Exercício financeiro
Item nº 3.1.1 – Relatório do Resultado da Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos, e gestão de riscos.	3	9%	R\$	R\$
Item nº 3.1.2 – Relatório de avaliação tributária, referente aos trimestres, considerando os procedimentos fiscais e tributários, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.	3	9%	R\$	R\$

Item nº 3.1.3 – Relatório Revisão da Apuração do Lucro Real	3	9%	R\$	R\$
Item nº 3.1.4 – Relatório do Auditor Independente.	1	10%	R\$	R\$
Item nº 3.1.5 – Relatório de Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF	1	9%	R\$	R\$
TOTAL POR EXERCÍCIO				R\$
TOTAL DO CONTRATO (EXERCÍCIOS 2024 e 2025)				R\$

5.2 A **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA**, após a conclusão e entrega dos serviços, medidos e aprovados pelo fiscal do contrato, conforme prazos e condições descritos no contrato e Cronograma físico-financeiro, Anexo I.A do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

5.2.1 Pagamento no valor de R\$ (), correspondente a 9% (nove inteiros por cento) do valor total por Exercício financeiro, por quadrimestre, após a conclusão e entrega do produto-relatório do item 3.1.1 do Anexo I.A do Termo de Referência.

5.2.2 Pagamento no valor de R\$ (), correspondente a 9% (nove inteiros por cento) do valor total por Exercício financeiro, por quadrimestre, após a conclusão e entrega do produto-relatório do item 3.1.2 do Anexo I.A do Termo de Referência.

5.2.3 Pagamento no valor de R\$ (), correspondente a 9% (nove inteiros por cento) do valor total por Exercício financeiro, por quadrimestre, após a conclusão e entrega do produto-relatório do item 3.1.3 do Anexo I.A do Termo de Referência.

5.2.4 Pagamento no valor de R\$ (), correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor total por Exercício financeiro, após a conclusão e entrega do Relatório do Auditor Independente, item 3.1.4 do Anexo I.A do Termo de Referência.

5.2.5 Pagamento no valor de R\$ (), correspondente a 9% (nove inteiros por cento) do valor total por Exercício financeiro, após a conclusão e entrega do Relatório de Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF, item 3.1.5 do Anexo I.A do Termo de Referência.

5.3 Os documentos de cobrança dos serviços serão emitidos e entregues até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no correio eletrônico gct@prodemge.gov.br

5.3.1 Os documentos de cobrança dos serviços encaminhados a correio eletrônico diverso do gct@prodemge.gov.br dá direito à **PRODEMGE** de solicitar o cancelamento dos mesmos;

5.3.2 Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

5.3.2.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento das notas fiscais que não foram encaminhadas de acordo com item acima.

5.3.3 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

5.4 A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

5.5 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

5.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, homologado no edital do processo de licitação MD-013/2024, Procedimento das Estatais, Modo de Disputa Aberto na forma eletrônica.

5.7.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do homologado no edital do processo de licitação MD-013/2024, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

5.8 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

5.9 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DO DESCONTO

6.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme previsto no artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, pela variação acumulada do INPC dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.1.1 Em caso de reajuste, o percentual deverá ser aplicado obrigatoriamente com base nos valores unitários registrados neste instrumento.

6.2 A **CONTRATADA**, por meio de negociação entre as partes, poderá conceder desconto no valor contratado.

6.3 O reajuste e a concessão de desconto poderão ser formalizados por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1 A entrega do objeto será em forma de relatório conforme detalhado no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, em 1 (uma) via eletrônica, assinada digitalmente, com

assinatura validada mediante cadeia ICP-Brasil. O envio deverá ser para o e-mail contabilidade@prodemge.gov.br, com cópia para adi@prodemge.gov.br.

7.2 Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, podendo a **CONTRATADA** ser convocada para participar de 01 (uma) reunião presencial, a cada exercício.

7.3 Os serviços, quando prestados nas dependências da **PRODEMGE**, devem ser executados em horário comercial, de 08h as 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados oficiais e pontos facultativos, ficando todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3.1 A critério exclusivo da **PRODEMGE** e com a concordância da **CONTRATADA**, estes horários poderão ser alterados. O endereço da sede da **PRODEMGE** é Rua da Bahia, 2277 - Savassi - BH/MG, CEP 30160-019.

7.4 Deverão ser observados os prazos de execução/entrega constantes no “Cronograma Físico Financeiro” apresentado no Anexo I-A do Termo de Referência.

7.4.1 Adequação de prazos contidos no cronograma de execução dos serviços e entrega dos serviços, com a sua devida justificativa, poderão ser apresentados formalmente pela **CONTRATADA** à **PRODEMGE**, aos quais será avaliada a conveniência quanto à alteração.

7.5 Deverá ser realizada reunião inaugural em até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato.

7.6 Para entrega dos serviços com a qualidade esperada, é necessária a formação de equipe mínima para o trabalho em função do volume de serviço previsto. Sendo assim, a equipe mínima a ser utilizada pela empresa na execução do objeto licitado deverá ter o perfil conforme indicado no item 26 – Demais condições para a contratação – Anexo I – Termo de Referência.

7.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

7.8 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela **CONTRATADA** e os respectivos prazos.

7.9 A obrigação de entregar e fazer é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA MATRIZ DE RISCOS

8.1A Matriz de Riscos deve ser observada conforme descrito no item 24 e Anexo I – B, ambos do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

PRODEMGE, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

9.2.2 Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de licitação MD-013/2024.

9.2.3 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9.2.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

9.2.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.2.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

9.2.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

9.2.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

9.2.10 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

9.2.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PRODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

9.2.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

9.2.13 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **PRODEMGE**, por acusação da espécie;

9.2.14 Designar 1 (um) responsável pelo contrato firmado com a **PRODEMGE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

9.2.15 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

9.2.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **PRODEMGE**.

9.2.17 Observar na execução dos serviços a legislação que rege a matéria do objeto contratual, tais como: Legislação Societária Brasileira; Lei das Estatais; o arcabouço legal em vigor, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB para fins de revisão fiscal e tributária; a observância das Práticas Contábeis adotadas no Brasil regulamentadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TA – de Auditoria Independente; às Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pelos órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; os Decretos Estaduais; e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

9.2.18 Prestar diretamente os serviços, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, parcial ou total.

9.2.19 Deverão participar dos serviços, objeto do contrato, os profissionais indicados no subitem 26.2 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, admitindo-se substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que motivada entre as partes, e aprovada pela **PRODEMGE**, devendo, neste caso, ser comprovado que o(s) novo(s) profissional(is) atende(m) a todos os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.20 Comunicar à **PRODEMGE** as modificações a serem feitas na Equipe de Trabalho vinculadas à execução da auditoria em pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos de campo, condicionado à aprovação pela **PRODEMGE**.

9.2.21 Solicitar formalmente à **PRODEMGE** as requisições de documentos e dados, no mínimo 05 (cinco) úteis dias antes do início dos trabalhos de campo.

9.2.22 Executar os serviços por pessoal habilitado, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos, extravios de documentos ou prejuízos causados por si ou seus empregados.

9.2.23 Manter sigilo sobre as informações obtidas sobre as atividades da **PRODEMGE**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **PRODEMGE**.

9.2.24 Refazer, sem quaisquer ônus para a **PRODEMGE**, os serviços que porventura forem inadequadamente executados.

9.2.25 Comparecer às reuniões, sempre que convocado, com o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, Conselho Fiscal da **PRODEMGE**, Diretoria Executiva e Gerência de Contabilidade e Custos para prestar informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.26 Participar da Assembleia de Acionistas, na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e quando necessário.

9.2.27 Disponibilizar por ocasião das convocações da contratada para as reuniões com o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutária - CAE, Diretoria Executiva e Assembleia de Acionistas, o Responsável Técnico da Auditoria que participou das atividades objeto deste contrato e Termo de Referência.

9.2.28 Atender formalmente, quando solicitado pela Gerência de Contabilidade e Custos - GCC, às consultas atinentes à área contábil, fiscal e de controles internos vinculados ao objeto deste contrato e Anexo I - Termo de Referência.

9.2.29 Prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal, Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário da **PRODEMGE**, quando solicitado, e fornecer subsídios necessários aos exames, na forma da Lei, relativos aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

9.2.30 Executar os serviços contratados por meio de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PRODEMGE**.

9.2.31 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e taxas que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, ficando a **PRODEMGE** excluída de qualquer responsabilidade por eventuais penalidades.

9.2.32 Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto desta contratação.

9.2.33 Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.

9.2.34 Alertar e orientar a **PRODEMGE**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

9.2.35 Apresentar, sempre que solicitado pela **PRODEMGE**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

9.2.36 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a **PRODEMGE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

9.2.37 Acatar e respeitar as normas de acesso e segurança às dependências da **PRODEMGE**.

9.2.38 A **CONTRATADA** deverá credenciar os técnicos que atuarão na auditoria e qualificá-los em documento assinado e entregue à **PRODEMGE** no início dos trabalhos.

9.2.39 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em observância às especificações deste Contrato, e formular à **PRODEMGE** solicitação de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de auditoria independente das Demonstrações Financeiras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis

9.2.40 A **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, deverá realizar uma visita técnica para a elaboração do seu Plano de Trabalho de auditoria, a fim de apresentar ao Comitê de Auditoria Estatutário para avaliação. É facultada à **CONTRATADA** que defina se tal visita deve ser realizada de forma presencial ou remota, devendo a **CONTRATADA**, assegurar a mesma qualidade do Plano de Trabalho, independente da forma de visita escolhida.

9.2.41 A **CONTRATADA** deverá proceder a execução do plano de trabalho por meio de reuniões virtuais, a título de visita técnica, sendo uma delas logo após a assinatura do contrato e antes da execução dos serviços, conforme descrito no item 9.2.40 acima.

9.2.42 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as visitas técnicas visando a execução dos trabalhos nos prazos determinados, conforme o cronograma apresentado.

9.2.43 Qualquer modificação na constituição da equipe técnica durante a execução dos serviços não acarretará despesas para o **PRODEMGE**, nem justificará atraso nos serviços descritos no Cronograma e Especificação dos Serviços.

9.2.44 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da **PRODEMGE** à continuidade do Contrato.

9.2.45 Todas as despesas relacionadas a viagens, ao transporte, aos deslocamentos, as estadias, a alimentação, a cópias de documentos, autenticações, despesas de correios e pareceres auxiliares e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo compor o preço dos serviços.

9.2.46 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

9.2.46.1 Relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Serão aceitos como comprovação do vínculo entre profissional e o licitante, os seguintes documentos:

9.2.46.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

9.2.46.1.2 Ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

9.2.46.1.3 Ou Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

9.2.46.2 Apresentar os diplomas ou documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão de graduação, de todos os auditores envolvidos no trabalho de campo

9.2.46.3 Apresentar os registros profissionais, registros da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e registros no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI de todos os auditores envolvidos no trabalho de campo.

9.2.46.4 Comprovar a experiência de todos profissionais envolvidos no trabalho de campo, por meio da Carteira de Trabalho ou declaração de empresa para a qual tenha prestado, especificamente, esse tipo de serviço.

9.2.47 O procedimento de confirmação externa (circularização) usualmente preparado pela **PRODEMGE** deverá ser acompanhado pela contratada. No caso de ausência de resposta dos terceiros (circularizados), a contratada deverá informar à **PRODEMGE**, responsável pelas informações, um dia após o término do prazo estabelecido para recebimento da resposta do terceiro circularizado, para as suas providências.

9.2.48 As relações entre a **CONTRATADA** e a **PRODEMGE** serão sempre registradas em documento escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser confirmados imediatamente por escrito.

9.2.49 A **CONTRATADA** será responsável, perante a **PRODEMGE**, sob os aspectos circunstanciais e eventualidades, respondendo pela qualidade dos serviços relativos ao objeto desta contratação, bem como pelos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

9.2.50 Compete à **CONTRATADA**, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental conforme previsto no art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2.51 Caso a **PRODEMGE** opte pela adoção antecipada (facultativa) das normas IFRS S1 e IFRS S2, conforme definido pela Resolução CFC 1.710/2023, a contratada deverá manter profissional com as habilitações técnicas necessárias, que eventualmente possam vir a ser exigidas, para que seja emitida opinião inerente ao tema, observando todas as normas aplicáveis, quando for o caso.

9.3 DA PRODEMGE:

9.3.1 Oferecer as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato, desde que previamente solicitado.

9.3.2 Ficará a cargo da Gerência de Contabilidade e Custos – GCC e às demais Unidades Organizacionais da **PRODEMGE**, o atendimento das solicitações da contratada. A execução

contratual será acompanhada pelo Gerente da Auditoria Interna ou por empregado por ele designado, conforme atividade específica a ser desenvolvida.

9.3.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato nos termos do RILC.

9.3.4 Atestar o recebimento dos serviços prestados de acordo com o contrato.

9.3.5 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

9.3.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

9.3.7 Comunicar imediatamente qualquer informação que possa implicar responsabilidade da **PRODEMGE**.

9.3.8 Cumprir os prazos e compromissos assumidos no contrato.

9.3.9 Convocar para as reuniões com o Comitê de Auditoria Estatutário e as reuniões com o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) úteis.

9.3.10 Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela **PRODEMGE**, em horário comercial, de 08h as 17hs, para as atividades de auditoria in loco.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEMGE, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

10.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

11.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

11.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

11.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

11.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados relacionados a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

- Titular - Matrícula ;e
- Substituto - Matrícula .

11.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

11.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

11.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

11.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

11.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

11.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

11.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

11.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

11.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual 48.821/2024, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CRIMES E DAS PENAS

13.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

14.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

14.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **CONTRATADA**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 176 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

15.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

15.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

15.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

16.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

16.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

16.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

16.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

16.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

16.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item 16.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: contabilidade@prodemge.gov.br com cópia para adi@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito à **CONTRATADA**.

17.1.2 Para a **CONTRATADA**: No endereço: _____. E-mail: _____ e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

18.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

18.1.4 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços.

18.1.5 Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

18.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

18.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

18.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome

Diretor ou Diretor Vice-Presidente ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência

Nome

Diretor Ou Diretor Vice-Presidente Ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência ou Presidência

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº xx-XXX/2024

Pelo presente instrumento, a XXXX, empresa com sede na Rua/Av. XXXX, nº XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXX e XXXX, considerando que, em razão do contrato nº **xx-XXX/2024**, terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERIA DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização à **CONTRATADA** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PRODEMGE**, os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA INFORMAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da **PRODEMGE** a que tenham acesso.

A **CONTRATADA** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PRODEMGE**.

§ 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do Contrato nº **xx-XXX/2024**, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PRODEMGE** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da **PRODEMGE** ou relativa ao ambiente tecnológico da **PRODEMGE**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou comercial que envolvam a **PRODEMGE** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do Contrato nº **xx-XXX/2024**, firmado com a **CONTRATADA**.

§ 3º - A **CONTRATADA** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa,

obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PRODEMGE**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PRODEMGE** obtidos pela **CONTRATADA** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o Contrato nº **xx-XXX/2024**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

§ 5º - As reuniões realizadas entre a **CONTRATADA** e a **PRODEMGE** serão reduzidas a termo, devendo ser lavradas em atas, que, depois de aprovadas, ficarão arquivadas na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação, material e documento da **PRODEMGE** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a **PRODEMGE** e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **TERMO** representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresse e formal consentimento da **PRODEMGE**.

Os eventuais sucessores da **CONTRATADA** se obrigam a respeitar as disposições do presente **TERMO**.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresse, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal, neste instrumento, assinou.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX